



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

L E I N^o 3 6 3
=====

Dá nova redação aos artigos 1^o e 4^o da Lei n^o 354, de 20 de outubro de 1971.

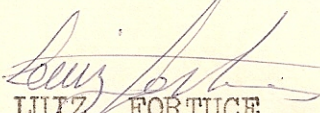
Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Art^o 1^o - O artigo 1^o da Lei n^o 354, de 20 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação: "FICA o Prefeito Municipal de Mirai autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei Complementar n^o 8, de 3/12/70, regulamentada pela resolução n^o 183, de 27.4.71, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S.A."-

Art^o 2^o - O artigo 4^o da Lei n^o 354, de 20.10.71, passa a vigorar com a seguinte redação: "Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo o Poder Executivo abrirá no corrente exercício Crédito Especial no valor de Cr\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação: Cr\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), financiado pelo Banco do Brasil S.A., através do PASEP, e Cr\$16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) por recursos próprios do Município, pela dotação orçamentaria "4.1.2.0-Equipamentos e Instalações - 42-Aquisição de uma motoniveladora"-

Art^o 3^o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 5 de novembro de 1971.


LUIZ FORTUACE
Prefeito Municipal


JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Chefe do Serviço de Secretaria

Registrada as fls. 35 e verso do Livro das Leis Municipais n^o 08.